



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 24 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2212

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Decreto Municipal Nº 779 De 22 De Fevereiro De 2022.
- Portaria Nº 12.186, De 18 De Fevereiro De 2022.
- Portaria Nº 12.187, De 18 De Fevereiro De 2022.
- Portaria Nº 12.188, De 23 De Fevereiro De 2022.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 779 de 22 de fevereiro de 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal
de Desenvolvimento Econômico,
designados pelo Decreto nº 763/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Econômico, designados pelo Decreto nº 763 de 09 de dezembro de
2021, como segue abaixo.

I. SEBRAE Alagoas Agência Penedo:

Titular: Ricardo Alexandre Coimbra de Almeida, em substituição a
Cintia Silver Lira.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do
Decreto nº 763/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Penedo 22 de fevereiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria
de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.186, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Despacho PGM-GAB Nº 060/2022, constante no Processo nº 0000297/2022, **RESOLVE** prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, com redução dos vencimentos para 2/3 (dois terços), com período de vigência de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei Municipal n.º 228/55, à servidora **KATYUSCIA ROSE PEREIRA DE ALMEIDA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Símbolo CE-II vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus a partir do último dia trabalhado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 18 de fevereiro de 2022, 386 anos de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.187, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede Pensão por Morte a beneficiária indicada VALDENICE ANDRÉ GOMES, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA – no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017171/2021, RESOLVE conceder Pensão por Morte, VITALÍCIA, com 100% (cem por cento) das cotas de pensão em favor da beneficiária VALDENICE ANDRÉ GOMES, CPF/MF nº 902.625.144-00, na condição de cônjuge do Ex-servidor Municipal, Sr. WILLAMES ARAÚJO SANTOS, CPF/MF nº 445.591.604-06, matrícula nº 1855, o qual era servidor ativo no cargo de VIGILANTE, lotado nas Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Penedo, falecido em 29 agosto de 2021. O Beneficiário está fundamentado no art. 26, da Lei Municipal nº 1.611/2018, provento proporcional, sem paridade, com base 60% (sessenta por cento) da média simples + 2% (dois por cento) ao ano que exceder 20 (vinte) anos de contribuição calculada, cota familiar 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria ou sobre quando aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), perfazendo um total de 60% (sessenta por cento) o valor da pensão por morte concedida as beneficiárias, sendo este benefício a única fonte formal, conforme § 2º do art. 201 da C.F, o beneficiário sofrerá uma complementação e o valor da pensão mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 30.11.2021, data da protocolização do requerimento, conforme disposto no art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1.611 de 13 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Penedo 18 de fevereiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL


ENALDO ZACARIAS DE JESÚS

PRESIDENTE DO IPSPMP



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE
MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS E
PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA – no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0412808/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 31(trinta e um) anos, 9 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, sendo destes apenas 21 (vinte e um) anos 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias trabalhados ininterruptamente neste Município, pela Sr.ª VANUZIA DOS SANTOS, CPF/MF n.º 240.277.237-49, matrícula 121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, PROFESSORA, enquadrada na Classe III, Faixa B, Nível III–Plena, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com a art. 6º da Emenda Constitucional nº.41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, § 1º e 35 da Lei Municipal nº 1.611/2018, de 13 de março de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.02.2022, revogando os comandos da Portaria nº 12.162, de 20 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Penedo 23 de fevereiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ENALDO ZACARIAS DE JESUS
DIRETOR PRESIDENTE